

DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta (SC), conforme a Lei nº 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Tornar público os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representantes que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação:

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI

II – Conselho Municipal de Educação:

DEBORA PACASSA DE QUADROS

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, **revogando o Decreto n. 35/2022, de 15 de fevereiro de 2022**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de fevereiro de 2023.

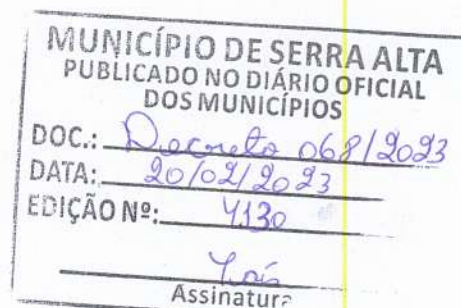


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



20/02/2023 (Segunda-feira)	DOM/SC - Edição Nº 4130	Página 1898
<p>II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;</p> <p>III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>IV – Tornar público os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.</p> <p>Art. 3º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representantes que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:</p> <p>I – Secretária Municipal de Educação:</p> <p>ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI</p> <p>II – Conselho Municipal de Educação:</p> <p>DEBORA PACASSA DE QUADROS</p> <p>Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.</p> <p>Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 357/2022, de 15 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.</p> <p>Serra Alta/SC, 17 de fevereiro de 2023.</p> <p>RAFAEL MARIN Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e publicado em data supra:</p> <p>MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração</p>		
<p>DECRETO Nº 069/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023</p> <p>DECRETO Nº 069/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.</p> <p>"INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".</p> <p>RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei nº 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.</p> <p>Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:</p> <p>I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;</p> <p>II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;</p> <p>III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;</p> <p>IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;</p> <p>V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;</p> <p>VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais da Internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;</p> <p>VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do Município;</p>		

20/02/2023 (Segunda-feira)	DOM/SC - Edição Nº 4130	Página 1897
<p>Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.</p> <p>RAFAEL MARIN Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e Publicado na data supra</p> <p>MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração</p>		
<p>DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023</p> <p>DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. Publicação Nº 4579053</p> <p>"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."</p> <p>RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.261 de 15/02/2023,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022.</p> <p>Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas Vínculo: 275570000000 – Alienação de Bens – Outros Valor R\$: R\$ 600.000,00</p> <p>Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo a Receitas de Alienação de Bens – Outros.</p> <p>Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.</p> <p>Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.</p> <p>RAFAEL MARIN Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e Publicado na data supra</p> <p>MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração</p>		
<p>DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023</p> <p>DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. Publicação Nº 4578388</p> <p>"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA".</p> <p>RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta (SC), conforme a Lei nº 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.</p> <p>Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:</p> <p>I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;</p>		